



Estado de Santa Catarina

Nº 135

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 953/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, CONTEÚDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), com a Empresa Extremoeste Agência de Viagens e Turismo Ltda, com sede na cidade de São José do Cedro, SC, inscrita na CGCMF sob o nº 79.659.892/0001-97.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas de que trata este artigo, decorrem em virtude do fretamento de um ônibus especial da citada Empresa, para o transporte de Idosos à Capital do Estado, quando da participação desse Município no Projeto "CONHEÇA O MAR E A CAPITAL", nos dias 12, 13 e 14 de Julho próximo.

ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 12 de Julho de 1.990.

36º ano da Fundação e 28º ano da Instalação.

Clemente Conte  
Prefeito Municipal

Jose Carlos Menegazzo  
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury Jose Rodrigues  
Chefe de Gabinete